



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas inscrições para a concessão de licença de **serviço de automóvel de aluguel - TÁXI em Paraíso do Sul (RS)**, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal n.º 258/95, de 07 de março de 1995, alterada pela de n.º 767/2005 de 15 de setembro de 2005 e, no que couber, pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

I. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de **09 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Max Retzlaff, n.º 150, através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.

II. NÚMEROS DE LICENÇAS

O presente procedimento destina-se à concessão de cinco (05) licenças para automóvel de aluguel - TÁXI, ao lado da Estação Rodoviária, na Rua Augusto Rohde, sede do Município.

III. DAS HABILITAÇÕES

Poderão se habilitar à concessão da licença proprietários e pretendentes na forma estabelecida na legislação Municipal.

O interessado deverá optar por inscrever-se em apenas **1 (uma) das vagas ofertadas no item anterior.**

Caso declarado vencedor, o interessado que, já seja detentor de outra licença, deverá optar por uma delas, não podendo acumular duas concessões.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

IV. DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item I, a seguinte documentação:

4.1 - Certificado de propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi.

4.2 - Prova de residência, comprovando ter domicílio no Município, pelo menos há 02 (dois) anos, através de conta de energia, água, telefone ou outro meio idôneo (Art. 7.º, § 2º, c).

4.3 - Atestado de bons antecedentes e folha corrida policial e judicial, expedidos há menos de 06 (seis) meses.

4.4 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor.

4.5 - No caso de motorista profissional, prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, através da CTPS.

4.6 - Certificado de vistoria do veículo, realizada por oficina credenciada pelo Município, ou fabricante do automóvel, classificando seu estado de conservação.

V. DA ADJUDICAÇÃO

Ao preenchimento da vaga terá preferência à categoria de motoristas profissionais, segundo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º. 258/95, de 07 de março de 1995. Será adjudicada a licença a condutor autônomo classificado, somente na hipótese de não serem classificados candidatos da categoria de motoristas profissionais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

VI. JULGAMENTO

Havendo mais de 05 (cinco) candidatos habilitados, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

6.1 - Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi no Município: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

6.2 - Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2021; 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2020; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2019; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2018; 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2017.

Obs. : Não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação, na forma do artigo Art. 4º, § 6º da Lei Municipal n.º 258/95.

6.3 - Domicílio no Município:

02 (dois) pontos para cada ano ou fração até o máximo de 10 (dez) pontos.

VII. INÍCIO DA ATIVIDADE

Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para realização da vistoria, deverá ser observado as condições que reza o Art. 6º da Lei Municipal n.º 258/95.

8.2 - O ponto de táxi, poderá ser alterado pelo Município a qualquer tempo, conforme Artigo 8.º da mesma Lei.

8.3 - A exploração do serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI** - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal n.º 258/95 de 07 de março de 1995, alterado pela Lei Municipal n.º 767/2005 de 15 de setembro de 2005, que constitui o ANEXO I deste Edital.

8.4 - O requerimento de inscrição será formalizado nos termos do modelo - padrão, que constitui o ANEXO I deste Edital.

8.5 - Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8.6 - Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida 1º de Janeiro, 742, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (55) 3262.11.22.

Paraíso do Sul, 08 de novembro de 2021.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

**EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL – RS.**

Refere-se ao **EDITAL DE LICENÇA DE TÁXI N.º 02/2021**.

Assunto: Abre Inscrições para Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI.

Eu, _____, portador dos Documentos de Identidade N.º _____ e CPF N.º _____.____.____ - __, residente na _____, Município de _____ Estado do ____, vem através deste solicitar a minha Inscrição de Acordo com **Edital N.º 02/2021**, para obtenção da Concessão de Licença para Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI, para **UM PONTO**, ao lado da Estação Rodoviária, na Rua Augusto Rohde, centro de Paraíso do Sul., constante do Item II, do referido Edital, o qual à Documentação referida no Item IV, que segue em anexo.

Neste Termos

Peço Deferimento

Paraíso do Sul – RS., __ de _____ de 2021.